



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2025 de autoria do ANTONIO CARLOS DADALTO - concede título de cidadão marilandense ao senhor JOSÉ MARIA HERZOG.

RELATÓRIO

Vem a essa relatoria, Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2025, de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS DADALTO em que concede ao Senhor JOSÉ MARIA HERZOG o Título de Cidadão Marilandense pela sua notável trajetória de dedicação ao serviço público e seu compromisso com os valores da ética, segurança e justiça.

Junto com o PDL nº 012/2025, vem a Justificativa.

É o Relatório.

ANALISE

Por força do artigo 57 combinado com a parte final do inciso I e III letras “a” “b” e “c” do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis para análise, vem essa comissão PDL nº 012/2025, para análise.

No tocante quanto a competência, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Sob o aspecto de interesse local, como previsto na Carta Maior acima transcrito, não é demais reforçar nosso entendimento, de que a estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios, também dispõem de autonomia basilares para disporem sobre assuntos de interesse local, artigo 28º, inciso I da Constituição Federal do Estado do Espírito Santo e artigo 8º da Lei Orgânica do município de Marilândia/ES. In verbis:

Art. 28º. Compete ao Município:

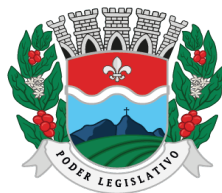
I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Art. 8º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Quanto a iniciativa da matéria ora em análise, este tem amparo legal artigo 174 do Regimento Interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 174. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter Administrativo relativas a assuntos internos da Câmara.

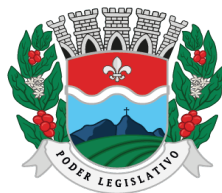
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, as documentações anexas a matéria, nestes termos, denotamos está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, a qual voto pela **APROVAÇÃO do PDL nº 012/2025.**

Sala das Comissões em 15 de abril de 2025.

Davi Loredó Felipe
Presidente – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER FINAL DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**, no dia 15 de abril de 2025, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2025 de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS DADALTO em que concede ao Senhor José Maria Herzog o Título de Cidadão Marilandense pela sua notável trajetória de dedicação ao serviço público e seu compromisso com os valores da ética, segurança e justiça.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2025**. Eu Paulo Costa, Secretariei a presente reunião, que após lida e discutida a matéria, lavrei o presente Parecer Final.

Sala das Comissões em 15 de abril de 2025.

Paulo Costa
Secretário

Josué Batista da Silva
Vice Presidente

Davi Loredó Felipe
Presidente - Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSUÉ BATISTA DA SILVA** em **15/04/2025 13:40**

Checksum: **DB641783AC30FA7F543176ECFAFD1E298BB1D6C5A0B04F50EA35B666B7010FE9**

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em **15/04/2025 14:03**

Checksum: **2585BB7E6C7094E2B8E1D9BC7858ADCA40E78B10FF87DCBA96789C50CE9D6702**

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **15/04/2025 17:23**

Checksum: **015B22AA94E35328ED815B66E9F856BACF0D6BA8E381F75BADC888CF1D5EF0B2**

